LEI Nº 1724/2000

CONCEDE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - São isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – A União; os Estados, suas autarquias e fundações;

II – Entidade Cultural, beneficente, hospitalar, recreativa e religiosa, legalmente organizada, sem fins lucrativos e a entidade esportiva registrada na respectiva federação;

III – Sindicato e associação de classe.

Art. 2º: - O benefício da isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria será concedido de ofício pela Administração.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de junho de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL